



LEI Nº 002/93

CRIA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, EM CARÁTER PROVISÓRIO.

ANTONIO SKURA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica criada a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, em caráter provisório, como segue:

01 - GABINETE DO PREFEITO

Chefia de Gabinete
Assessoria de Promoção Social
Junta de Serviço Militar

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Divisão de Administração
Divisão Financeira
Fundo de Previdência Municipal

03 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Divisão de Agricultura
Divisão de Abastecimento
Divisão de Assuntos Fundiários

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Divisão de educação
Divisão de Cultura
Comissão Municipal de Esportes

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

Divisão de Saúde

06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E URBANISMO

Divisão de Transportes
Divisão de Urbanismo

Art. 2º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a implementar a Estrutura a que se refere esta Lei, de acordo com as necessidades do serviço Público Municipal e as disposições de recursos financeiros, técnicos e orçamentários.

Art 3º - Os recursos financeiros necessários a execução desta lei ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento de 1993.



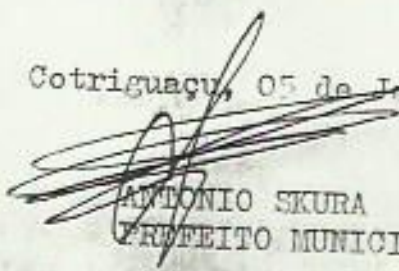
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso

Art. 4º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a regularmentar por Decreto as atribuições administrativas de cada Unidade ora criada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu, 05 de Janeiro de 1993


ANTONIO SKURA
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e Publicado e presente na data supra.

Carla R. Lang.
CARLA REGINA LANG
CHEFE DE EXPEDIENTE